



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fornecer a fundamentação técnica necessária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo (lives), filmagem, cobertura audiovisual, narração profissional, comentarista, entrevistas, fotografia e gestão de redes sociais do 30º Programa de Verão, evento promovido pelo Município de Atílio Vivacqua/ES.

Este estudo está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e visa demonstrar a necessidade da contratação, definir os requisitos técnicos do objeto, indicar a solução mais adequada, avaliar a viabilidade da contratação e subsidiar a tomada de decisão administrativa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar a ampla divulgação de seus atos, programas, obras, serviços e eventos, em observância ao princípio da publicidade, bem como de promover a transparência e o acesso à informação pela sociedade.
- 1.2. O Programa de Verão constitui-se como um dos eventos mais relevantes do calendário municipal, reunindo atividades esportivas, culturais e recreativas, com expressiva participação popular, impacto turístico e significativa repercussão social.
- 1.3. A inexistência de cobertura audiovisual profissional compromete o alcance institucional do evento, reduz a visibilidade das ações públicas e limita o acesso da população que não pode estar presente fisicamente, especialmente em um contexto de comunicação digital amplamente utilizada pela sociedade.
- 1.4. Soluções internas ou improvisadas não atendem aos padrões técnicos exigidos para transmissões ao vivo, sobretudo no que se refere à qualidade de imagem e áudio, estabilidade de sinal, captação profissional, edição, dinamismo da comunicação e interação com o público.
- 1.5. Ademais, a comunicação pública contemporânea exige integração entre transmissão ao vivo, produção audiovisual, cobertura fotográfica, entrevistas e gestão estratégica das redes sociais, a fim de ampliar o engajamento, fortalecer a imagem institucional e garantir maior alcance das ações governamentais.



1.6. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transmissão ao vivo, filmagem e cobertura completa do **30º Programa de Verão**, a ser realizado no período de **05 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de transmissão ao vivo do 30º Programa de Verão justifica-se pela necessidade de assegurar ampla divulgação, transparência e acesso da população às ações promovidas pela Administração Pública. Trata-se de evento de grande relevância social, cultural e turística, que mobiliza significativo público presencial e virtual, exigindo cobertura técnica profissional compatível com sua dimensão e importância institucional.

2.2. A contratação integrada de empresa especializada possibilita maior padronização, confiabilidade e responsabilidade técnica na execução dos serviços, reduzindo riscos operacionais, falhas de transmissão e prejuízos à imagem institucional. Ademais, assegura melhor planejamento, coordenação das atividades e entrega de produtos finais adequados para fins de comunicação institucional, memória administrativa e prestação de contas à sociedade.

2.3. Ressalta-se que a transmissão ao vivo e a gestão profissional das redes sociais ampliam significativamente o alcance do evento, permitindo que cidadãos impossibilitados de comparecer presencialmente acompanhem as atividades, promovendo inclusão, participação social e fortalecimento do controle social. Tal medida está alinhada aos princípios da publicidade, transparência e interesse público.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo aos objetivos institucionais da Administração, garantindo a qualidade da comunicação pública e assegurando que o evento alcance seus resultados esperados, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deverá atender a requisitos indispensáveis para suprir a necessidade administrativa, assegurando padrões mínimos de qualidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

3.2. São requisitos mínimos:

- a) Experiência comprovada em transmissões ao vivo de eventos de grande porte;



- b) Equipe técnica qualificada;
- c) Equipamentos profissionais de áudio e vídeo;
- d) Estabilidade e redundância de sinal;
- e) Narração profissional;
- f) Comentarista especializado.

3.3. Os serviços deverão garantir qualidade de imagem em alta definição, áudio limpo, sincronização e identidade visual compatível com a comunicação institucional.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. A modalidade de licitação sugerida para o presente processo é a **Dispensa de Licitação**, conforme previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude das características específicas da contratação. A opção por essa modalidade se justifica pela natureza do objeto e pelo valor reduzido, que não ultrapassa os limites estabelecidos para a dispensa. Além disso, a escolha pela dispensa visa garantir maior celeridade ao processo.

4.2. A dispensa de licitação também assegura a transparência e a competitividade necessárias para a contratação, considerando que o valor envolvido é baixo e as opções de fornecedores são limitadas.

5. ESTIMATIVA DE VALORES

5.1. A estimativa de valores foi baseada em pesquisas de mercado, levando em consideração as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos. As estimativas podem ser ajustadas conforme a evolução do processo licitatório e a obtenção de orçamentos atualizados junto aos fornecedores.

5.2. O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
MERÇON	Câmeras 05 câmeras para cobertura completa dos jogos Cinegrafistas 03 profissionais (sendo 01 câmera sem fio para maior mobilidade). Áudio e Mobilidade 01 microfone sem fio para entrevistas e deslocamento do narrador em quadra. Operação Técnica 01 operador/gestor de live responsável pela transmissão. Treiler Estúdio Estrutura equipada com computadores, mesa de corte de vídeo,	R\$ 23.000,00



	monitores e cabeamento completo para operação Projetor (Datashow) 01 projetor para exibição de vídeos e apoiadores do evento. Equipe de Conteúdo 01 narrador esportivo + 01 comentarista esportivo.	
PUBLIART	Filmagem e transmissão de live jogos de verão 2026 Com câmeras, narradores, operadores e cinegrafistas. Fotógrafo p/ cobertura fotográfica do evento.	R\$ 27.700,00
COCO VERDE	Transmissão de live´s jogos e verão. Cobertura fotográfica jogos de verão. Narradores para os jogos	R\$ 28.500,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de transmissão ao vivo, filmagem, cobertura audiovisual, fotografia, entrevistas, narração, comentários e gestão de redes sociais do 30º Programa de Verão.

6.2. A contratação integrada assegura maior eficiência operacional, padronização da comunicação institucional, redução de riscos técnicos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6.3. A solução apresenta adequado equilíbrio entre custo e benefício, atendendo plenamente às necessidades da Administração e garantindo a qualidade esperada para um evento de grande relevância municipal.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 7.1. Ampliação do alcance do evento junto à população local e regional;
- 7.2. Fortalecimento da imagem institucional do Município;
- 7.3. Promoção da transparência e do acesso à informação pública;
- 7.4. Registro audiovisual para fins de memória administrativa e prestação de contas;
- 7.5. Maior engajamento da população por meio das redes sociais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O objeto caracteriza-se como serviço integrado e indivisível, não sendo recomendável o parcelamento da contratação, sob pena de prejuízo à execução, à qualidade e à responsabilidade técnica.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:



9.1. É fundamental a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que sejam profissionais capacitados, com conhecimento técnico compatível com o objeto e comprometidos com os objetivos da contratação. Recomenda-se, sempre que necessário, a orientação prévia desses agentes quanto às especificidades dos serviços de transmissão ao vivo, filmagem, cobertura audiovisual e gestão de redes sociais, a fim de garantir acompanhamento e avaliação adequados da execução contratual.

9.2. Também se faz necessária a elaboração de plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de execução, definição das entregas, padrões de qualidade, responsabilidades das partes e prazos, com o objetivo de assegurar a execução eficiente dos serviços, prevenir falhas técnicas, atrasos ou inconsistências durante a realização do evento.

9.3. O acompanhamento contínuo e sistemático das etapas previstas permitirá a adoção tempestiva de ajustes e correções, quando necessários, garantindo que os serviços contratados atendam plenamente às necessidades da Administração e aos objetivos institucionais do evento.

Com a adoção dessas providências prévias, espera-se assegurar a adequada execução dos serviços de transmissão ao vivo, filmagem e cobertura audiovisual do 30º Programa de Verão, promovendo a ampla divulgação do evento, a transparência das ações públicas e a efetiva aplicação dos recursos públicos no Município de Atílio Vivacqua/ES.

9.4. **DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

9.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

9.4.2. Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila (art. 115, §5º).

9.4.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que garantida a autenticidade.

9.4.4. A contratada poderá ser convocada a qualquer tempo para adoção imediata de providências pela Administração.

9.4.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, métodos de aferição e sanções, conforme Decreto nº 11.246/2022.



9.4.6. A execução do contrato será acompanhada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.7. A fiscalização técnica observará o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados à Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, II).

9.4.8. A fiscalização administrativa incluirá o monitoramento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, III).

9.4.9. Poderá haver designação de fiscais setoriais, para atuar em áreas específicas como segurança, meio ambiente e demais domínios específicos do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, IV).

9.4.10. A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.11. Será também responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.12. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso, estando disponível para consulta pública conforme os princípios da transparência e da publicidade na administração pública.

10.2. Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Dessa forma, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida, com a adoção do critério de **menor preço** para seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da economicidade e da eficiência.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de dezembro de 2025.

****assinado eletronicamente****

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 23/12/2025 15:58:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2025 15:58:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PJMKNKW>